



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.663/0001-44



Lei nº 215/2016

FIXA OS SUBSIDIOS DOS
VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO-PB
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constitucional Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativas legais da espécie, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Camara Municipal de Sossego, para o período legislativo que compreende 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, serão fixados nos seguintes valores:

I – Vereador: R\$ 3.000,00 (três mil reais),

II – Presidente: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas as limitações impostas pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/82000.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO, 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA.
Prefeito Constitucional